



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L nº 95/2024

Processo SEI nº 14.221/2024

Câmara Municipal de Jundiaí



Protocolo Geral nº 2195/2024
Data: 29/04/2024 Horário: 14:55
ADM -

Jundiaí, 25 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 323/2024, da lavra do ilustre Vereador **MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS**, sobre os trabalhos realizados pela Assessoria de Políticas para as Mulheres do Município de Jundiaí, vimos encaminhar a **Vossa Excelência** cópia das informações prestadas pela Unidade de Gestão da Casa Civil/APM, em resposta aos quesitos formulados.

Respeitosas saudações.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A



Resposta ao Requerimento

Resposta ao Requerimento n. 323/2024, formulado pelo Vereador Madson Henrique

O vereador Madson Henrique apresentou à Câmara Municipal de Jundiáí, em 09/04/2024, requerimento acerca das atividades realizadas pela Assessoria de Políticas para as Mulheres do Município de Jundiáí. O requerimento foi aprovado em sessão ordinária ocorrida na mesma data. Foram solicitadas respostas aos seguintes quesitos:

- 1 - Quais são os trabalhos e projetos atualmente em execução pela Assessoria de Políticas para as Mulheres? Favor enviar descrição detalhada de cada iniciativa, incluindo seus objetivos, metas e resultados alcançados até o momento.
- 2 - Quais e quantos convênios foram estabelecidos pela Assessoria de Políticas para as Mulheres? Fornecer informações sobre os parceiros envolvidos, os recursos destinados e os impactos desses convênios na promoção dos direitos das mulheres.
- 3 - Qual tem sido a participação da Assessoria de Políticas para as Mulheres na construção de projetos de lei junto ao legislativo municipal ou para a formulação e aprimoramento de políticas públicas voltadas para as mulheres?
- 4 - Como são acompanhados os índices de saúde, violência e outras questões relacionadas ao eixo mulher?
- 5 - Quais indicadores são utilizados para avaliar o impacto das políticas implementadas? Fornecer dados atualizados e análises sobre esses temas.
- 6 - Quais avanços significativos foram alcançados em políticas públicas para as mulheres desde que a nova Assessoria assumiu suas funções? Enviar informações detalhadas sobre mudanças positivas, novas estratégias e resultados concretos.

Preliminarmente

Antes de adentrarmos ao mérito dos quesitos propostos, faz-se necessário pontuar as funções desempenhadas pela Assessoria de Políticas para as Mulheres. Segundo o Decreto Municipal nº 27.937 de 03 de janeiro de 2019, a Assessoria de Políticas para a Mulher está vinculada ao Núcleo de Articulação de Políticas Públicas



da Unidade de Gestão da Casa Civil, possuindo as seguintes funções, conforme se extrai do artigo 11 do referido instrumento normativo:

Art. 11º A Assessoria de Políticas para as Mulheres tem por finalidade desenvolver uma política moderna e democrática que promova a igualdade e garanta os direitos das mulheres no âmbito municipal, competindo-lhe:

I – coordenar a elaboração, desenvolvimento, promoção e acompanhamento dos programas, projetos e atividades voltadas à promoção da cidadania feminina e da equidade entre os sexos, com vistas à efetiva atuação em favor do respeito à dignidade da pessoa humana, à condição de vida da mulher e do combate aos mecanismos de subordinação e exclusão;

II – supervisionar estudos, pesquisas, cursos, conferências e campanhas em sua área de atuação;

III – acompanhar treinamento de pessoal para o enfrentamento da violência contra a mulher e para a conscientização de seus direitos;

IV – monitorar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher no Município e a elaboração de sugestões para o seu aperfeiçoamento;

V – executar atribuições afins ou delegadas.

Destaca-se, assim, que as funções da Assessoria da Mulher são, em sua maioria, voltadas a articulação com outras unidades, órgãos e instituições a fim de promover e aprimorar políticas públicas para as mulheres. Partindo da doutrina jurídica de direito administrativo, entende-se, aqui, políticas públicas como o conjunto de atividades do Estado voltados a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados. Trata-se, assim, de um conjunto de normas, atos e decisões que visam a realização dos fins primordiais do Estado.

Fica evidenciado, assim, que a implementação de políticas públicas para as mulheres de Jundiaí não depende unicamente da atuação da Assessora, mas do conjunto de ações realizados pela Prefeitura, em conjunto com o Legislativo e o Judiciário. Feita estas considerações iniciais, passa-se a responder os quesitos solicitados.

Resposta aos quesitos

1 - Quais são os trabalhos e projetos atualmente em execução pela Assessoria de Políticas para as Mulheres? Favor enviar descrição detalhada de cada iniciativa, incluindo seus objetivos, metas e resultados alcançados até o momento.



Tendo em vista as funções da Assessoria definidas no artigo 11 do Decreto Municipal nº 27.937/2019, destacam-se as seguintes atividades, aqui divididas por eixo de atuação.

Em relação aos programas, projetos e atividades voltadas à promoção da cidadania feminina e da equidade entre os sexos (inciso I), existem atualmente 08 (oito) projetos em andamento. São eles:

1. Campanha de Comunicação Permanente. O projeto originalmente era voltado para a elaboração de material de divulgação sobre os mecanismos de prevenção a violência contra a mulher, no entanto, em diálogo com as unidades, foi ampliado a fim de se traduzir numa campanha global centrada no tema mulher. Assim, foram elencados temas chaves de interesse da população feminina de Jundiaí para a produção e divulgação do material nas redes sociais da Prefeitura e no site da Assessoria da Mulher.

O trabalho ainda está em andamento, mas já houve a publicação de conteúdo informativo sobre o trabalho da Patrulha Guardiã Maria da Penha, o Fundo Social de Solidariedade, dentre outros.

2. Produção de Vídeos para UBS e CRAS. Em complementariedade ao projeto anterior, foi proposto a produção de vídeos educativos sobre temas chaves para serem divulgados nas televisões dos serviços, como UBS e CRAS. Em diálogo com a Saúde da Mulher e outros setores, e, considerando as limitações do ano eleitoral, foram propostos, para este ano, a produção de vídeos sobre a prevenção da gravidez na adolescência e dignidade menstrual.

3. Criação do Comitê da Violência. A Lei Municipal n. 9.770/2022, que institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, prevê em seu artigo 8º, inciso VI, a criação de um Comitê com a finalidade de: (i) sensibilizar e monitorar as ações de prevenção e assistência às mulheres vítimas de violência no Município de Jundiaí; (ii) elaborar e divulgar o relatório bianual das ações de prevenção e assistência desenvolvidas pelo Município; e (iii) formular propostas voltadas para a qualificação da política de enfrentamento à violência contra a mulher em suas diversas formas.



Já houve indicações de servidoras para compor o referido Comitê, estando em fase de finalização e publicação da portaria. Além das finalidades já mencionadas, espera-se estabelecer um colegiado qualificado para acompanhar o cenário de violência contra a mulher no município, propondo medidas efetivas.

4. Estabelecimento de Indicadores e Observatório de Violência contra a Mulher de Jundiaí. Está sendo discutido a criação de uma plataforma com indicadores de violência contra a mulher relativos ao município de Jundiaí. A intenção é sistematizar os diversos dados já coletados em um único lugar. Espera-se que, com este esforço, viabilizar a produção de diagnósticos e prognósticos acerca da situação da violência contra a mulher no município de Jundiaí, bem como incentivar a produção de pesquisas científicas voltadas a temática.

5. Protocolo de Atenção Integral à Mulher em Situação de Violência. A violência contra a mulher atinge diferentes áreas de sua vida. As repercussões da violência podem ir muito além de danos físicos ou biológicos (lesões corporais, infecções sexualmente transmissíveis e gravidez indesejada). Os danos emocionais e psíquicos podem ocorrer por períodos longos e serem muito graves como o desenvolvimento de quadros de: depressão, ansiedade, síndrome do pânico, estresse pós-traumático, transtornos alimentares, alteração de auto percepção corporal, baixa autoestima e limitação em estabelecer laços de confiança, além dos transtornos de alerta à vida: como autolesão, tentativa ou consumação de suicídio.

Pensando em aprimorar o atendimento das mulheres em situação de violência em Jundiaí, foi criado um Grupo Técnico de Enfrentamento e Prevenção da Violência Contra a Mulher, composto por servidoras de diversas unidades. Foram mapeados os serviços que compõem a rede de enfrentamento e elaborado um Protocolo de Atenção Integral à Mulher em Situação de Violência, com os seguintes objetivos: (i) Sistematizar e divulgar as ações dos serviços da rede de atenção integral à mulher em situação de violência gênero, doméstica, familiar e em vulnerabilidade social; (ii) Promover maior articulação entre os serviços da rede; (iii) Atualizar e qualificar profissionais da rede sobre o fluxo de atendimento à mulher em situação de violência de gênero, doméstica, familiar e em vulnerabilidades sociais, instrumentalizando-os a



fornecer um atendimento humanizado/qualificado de modo a evitar agravos, revitimização e violência institucional.

O documento do protocolo foi publicado e disponibilizado em 08/12/2023 e, desde então, iniciamos a segunda etapa do projeto, consistente na capacitação dos profissionais que atuam diretamente com a população. Assim, estão sendo realizados encontros para formação e capacitação de diversos profissionais que atuam com o público, não se restringindo as áreas tradicionalmente demandadas (como segurança pública, saúde e assistência social). Busca-se imprimir o senso de responsabilidade no combate e erradicação da violência em todas as unidades de gestão da Administração Municipal.

6. Plano de Prevenção à Violência contra a Mulher. Foi realizado um plano piloto de intervenção junto Rede Socioassistencial do Bairro do Novo Horizonte. Na ocasião, foi feita uma campanha de prevenção que contou com a elaboração de vídeos educativos, com a participação de moradores e agentes comunitários, bem como a realização de rodas de conversa e eventos de debate sobre o tema.

As percepções dos moradores locais foram captadas através de um formulário e feito um relatório analisando estes dados. Foi possível concluir que a incidência do grupo foi positiva no local e contribuiu para que o tema fosse discutido amplamente, incentivando que mais mulheres procurassem o serviço público.

Para os próximos passos desse projeto, estamos levantando os pontos positivos e obstáculos enfrentados nessa primeira intervenção a fim de replicar em outros territórios críticos, como o Morada das Vinhas.

7. Projeto "Maria da Penha vai à Escola" e inclusão de conteúdo sobre prevenção a violência contra a mulher nas escolas. Considerando o que determina a Lei n. 14.164/2021, que altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Lei n. 11.340/06, mostra-se necessário a inclusão de temas voltados a prevenção da violência contra a mulher nos currículos escolares. A introdução e o debate desses temas com crianças e adolescentes mostra-se essencial para prevenir novos casos de violência. Em diálogo com a UGE, estamos buscando meios de viabilizar essa proposta e aprimorar as atividades que já abordam a temática.



8. Priorização de mulheres em situação de violência nos programas habitacionais. Recentemente, a Lei federal nº 14.620/2023 alterou as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida, passando a explicitar, em seu artigo 8º, inciso VII, a prioridade das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no atendimento do programa. Em diálogo com a FUMAS, está sendo verificado as possibilidades de implementarmos tal dispositivo nas políticas habitacionais municipais.

Destacam-se, ainda, que há outros projetos que contaram com o acompanhamento, auxílio e apoio da Assessora. Para fins exemplificativos, cita-se o Projeto Mulher Cidadã, realizado em parceria com o Núcleo de Políticas Públicas (UGCC/NAPP); o projeto que discute a implementação da Lei federal n. 14.540/2023, a qual instituiu o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais crimes contra a dignidade sexual no âmbito municipal.

Outros projetos realizados pela Assessoria de Políticas para a Mulher podem ser conferidos em aba específica do site da prefeitura (<https://mulher.jundiai.sp.gov.br/>), bem como pelas divulgações realizadas pelas mídias sociais e imprensa.

Para além dos projetos supracitados, faz-se necessário ressaltar que a UGCC/APM também promove ações pontuais com objetivos de curto prazo. A título exemplificativo, cita-se Ciclo de Palestras realizado no mês de março com jovens da ESPRO e CIEE sobre direitos da mulher, prevenção e combate à violência contra a mulher; e a promoção de palestra temática, com participação da Coordenadora do Núcleo de Diversidade da Defensora Pública Estadual de São Paulo.

Já em relação ao inciso II, que prevê a participação e elaboração de estudos, pesquisas, cursos, conferências e campanhas em sua área de atuação, destaca-se a realização das campanhas regulares previstas no Calendário Municipal de eventos como Outubro Rosa, 16 dias de ativismo e comemoração ao Dia Internacional da Mulher. A Assessora também acompanha e produz estudos sobre o tema, em especial sobre a implementação da Lei Maria da Penha e os desafios enfrentados pelas mulheres em situação de violência, participando ativamente de eventos, seminários, congressos e fóruns que discutem o tema. Para fins exemplificativos, cita-se a participação no I Fórum da Mulher Paulista; I Fórum Regional de Direitos Humanos; 12º Seminário Interdisciplinar de Sociologia e Direito – Mulheres na Ciência: protagonismos e lutas; III Congresso ALAS: olhares interdisciplinares sobre o direito e gênero no Peru e na América Latina; II Fórum Feminista de Jundiaí e Região, dentre outros.



Outra função da APM é, conforme disposto no inciso III, acompanhar o treinamento de pessoal para o enfrentamento da violência contra a mulher e para a conscientização de seus direitos. Neste sentido, cita-se o treinamento oferecido pela Escola Superior do Ministério Público Estadual relativo ao Programa Patrulha Maria da Penha com carga horária de 20h. A assessora realizou o treinamento, bem como o compartilhou com os profissionais atuantes na rede de enfrentamento a violência do município. Para além disso, ressalta que em dezembro/2023 foi aprovado o Protocolo de Atenção Integral à Mulher em Situação de Violência e, como continuidade desta política, estão sendo realizadas capacitações com os profissionais atuantes nos serviços. As capacitações estão sendo oferecidas pela Comissão de Prevenção à Violência, composta por servidoras municipais e coordenada pela Assessora.

A última função elencada pelo decreto (inciso IV) refere-se ao monitoramento e cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher. Como melhor evidenciado em resposta ao quesito 3, a Assessora tem acompanhado de perto os trabalhos do legislativo deste município, bem como a legislação estadual e federal que impacta os direitos da mulher. Vale destacar que, em atendimento a munícipes, já foi prestada orientação acerca do auxílio aluguel para mulheres em situação de violência, previsto na Lei Estadual nº 17.626/2023, bem como do Programa Dignidade Menstrual instituído pelo Decreto Federal nº 11.432/2023 que prevê a distribuição gratuita de absorventes descartáveis para mulheres em situação de vulnerabilidade. Informa, ainda, que o Conselho Municipal de Direitos da Mulher, o qual conta com a presença e participação da Assessora, possui Câmara Técnica específica de Legislação e Pesquisa, promovendo o acompanhamento constante das mudanças legislativas que possam impactar o exercício e o gozo dos direitos das mulheres.

Por fim, importante mencionar que a APM guia suas atividades e ações a partir de índices e dados oficiais, bem como a partir da escuta ativa da população, razão pela qual tem promovido, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher, reuniões descentralizadas para voltadas a alcançar mulheres de diferentes regiões. A escuta de suas demandas tem se traduzido nas ações e posicionamentos adotados pelo CMDM.

2 - Quais e quantos convênios foram estabelecidos pela Assessoria de Políticas para as Mulheres? Fornecer informações sobre os parceiros envolvidos, os recursos destinados e os impactos desses convênios na promoção dos direitos das mulheres.



A Assessoria de Políticas para as Mulheres, no exercício de suas funções, busca dialogar com entes e órgãos públicos, bem como organizações da sociedade civil. No entanto, ressalta que, nos termos do Decreto Municipal n. 27.937/2019, a função de executar as políticas públicas em sua forma final é das unidades meio – como saúde (UGPS), assistência social (UGADS), segurança pública (UGGM), dentre outras. Assim, por vezes, a formalização de convênios ocorre diretamente com tais unidades.

De todo modo, cabe destacar que nos termos da Lei Orgânica do Município, a competência para a formalização, supervisão e consolidação dos convênios e parcerias é do Departamento de Convênios e Parcerias (art. 36), com o auxílio da Divisão de Convênios e Parcerias (art. 37). Entende-se, assim, que a competência para responder ao quesito proposto não é desta Assessora.

3 - Qual tem sido a participação da Assessoria de Políticas para as Mulheres na construção de projetos de lei junto ao legislativo municipal ou para a formulação e aprimoramento de políticas públicas voltadas para as mulheres?

Esta Assessora sempre se mostrou aberta e disponível para dialogar com a Câmara Municipal a fim de aprimorar as políticas públicas para as mulheres do município. A exemplo disso, menciona-se a Lei Municipal n. 9.770/2022, que institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, a qual foi formulada e promulgada em diálogo constante com o legislativo.

De outro lado, esta Assessora sempre recebeu e compartilhou dos anseios dos vereadores que lhe procuraram. Cita-se, por exemplo, que no final de 2023, houve uma reunião da assessora com o vereador solicitante, Sr. Madson Henrique, sobre projeto de lei que buscava implementar no município o protocolo estadual “Não se Cale” (PL nº 14182/2023). Ressalta-se que referido projeto foi apresentado na Câmara em 10/10/2023 e encontra-se parado na secretaria desde então. Mais recentemente, houve a construção conjunta do Pacto da Dignidade Menstrual, que contou com a participação dos vereadores Daniel Lemos, Edicarlos, Faouaz Taha e Quézia de Lucca. O pacto foi assinado em 15/03/2024 e estão sendo realizadas reuniões regulares a fim de promover a sua efetivação e garantir os direitos das meninas e mulheres menstruantes.



Para além destas ações, há o acompanhamento dos projetos de lei municipais que versem sobre a temática da mulher, com a elaboração de parecer visando contribuir para o aprimoramento das políticas propostas. Nesse sentido, menciona-se, por exemplo, o Projeto de Lei nº 14.258/2024, convertido na Lei n.º 10.121/2024, que prevê a afixação de cartaz, nos estabelecimentos de saúde e de assistência social, sobre o direito a pensão especial aos órfãos em razão do crime de feminicídio, conforme previsto na legislação federal. Na ocasião a Assessora se manifestou informando que os índices de feminicídio no município são baixos, em 2023, por exemplo, não houve nenhuma ocorrência, enquanto em 2022 houve apenas uma. Assim, a fim de pensar em estabelecer políticas abrangentes, foi sugerido que o projeto acrescentasse outras informações voltadas ao combate e prevenção à violência contra a mulher, bem como outros benefícios disponíveis para as mulheres e seus familiares, a exemplo do auxílio aluguel para mulheres em situação de violência estabelecido pela Lei Estadual n. 17.626/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual n. 68.371/2024.

4 - Como são acompanhados os índices de saúde, violência e outras questões relacionadas ao eixo mulher?

Os índices são acompanhados através dos dados disponibilizados pelas unidades de gestão desta Prefeitura e pelas bases de dados estaduais e federais. Cita-se, por exemplo, o acompanhamento constante do DataSUS, do Observatório Nacional de Igualdade de Gênero, do Observatório Nacional do Cadastro Único, a plataforma do Ministério de Justiça e Segurança Pública, dentre outros.

Ressalta-se que esta Assessora acredita na importância do acompanhamento de dados para o aprimoramento e a avaliação das políticas públicas implementadas, razão pela qual mantém diálogo constante com a Vigilância Epidemiológica e a Vigilância Social, setores responsáveis pelo tratamento e acompanhamento de dados municipais e seu posteriormente abastecimento nas plataformas estaduais e federais.

Para além disso, recentemente esta Assessora solicitou a disponibilização direta de dados estaduais relativos ao ano de 2023 a fim de tentar o cruzamento de dados com aqueles produzidos pelo próprio município. Neste sentido, a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo disponibilizou planilha de dados contendo mais de 15 mil registros de ocorrência relacionados a violência contra a mulher. Do



mesmo modo, a Delegacia de Defesa da Mulher de Jundiaí disponibilizou a quantidade de ocorrências realizadas ali e o Tribunal de Justiça, por sua vez, a quantidade e a classificação das medidas protetivas de urgência deferidas na comarca de Jundiaí com base no artigo 22 da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/06).

Especificamente quanto aos dados sobre violência contra a mulher, a sua análise está sendo realizada conjuntamente por comissão constituída por outras servidoras, em atenção e cumprimento ao disposto no artigo 8º, VI, da Lei Municipal n. 9.9770/2022.

5 - Quais indicadores são utilizados para avaliar o impacto das políticas implementadas? Fornecer dados atualizados e análises sobre esses temas.

Conforme mencionado em tópico anterior, a Assessora acompanha regularmente uma série de índices e dados oficiais que refletem o impacto das políticas implementadas. Assim, há uma análise do cenário global a fim de direcionar os esforços.

Tendo em vista que as políticas públicas para as mulheres no município de Jundiaí ultrapassam a esfera de atuação da assessoria, perpassando por diversas unidades, incluindo a atuação conjunta com organizações da sociedade civil, conselhos municipais e outras formas de parceria, mostra-se inviável apresentar dados e análises de todos. Assim, sugere-se que o vereador especifique a política pública que deseja acompanhar para que as informações sejam prestadas da melhor forma possível.

Para fins exemplificativos, cita-se o programa Patrulha Guardiã Maria da Penha, executada por equipe capacitada da Guarda Municipal de Jundiaí. No ano de 2023, o programa realizou o atendimento de 426 casos registrados sob o Código Golf (atendimento em proteção a mulher vítima de violência). O crescimento do número de atendimentos, em relação ao ano de 2022, demonstra a difusão do programa, a confiança das mulheres no trabalho executado, além de reforçar a necessidade de adotarmos outras medidas voltadas a prevenção da violência.

6 - Quais avanços significativos foram alcançados em políticas públicas para as mulheres desde que a nova Assessoria assumiu suas funções? Enviar informações detalhadas sobre mudanças positivas, novas estratégias e resultados concretos.



A nova Assessora foi nomeada em 08 de agosto de 2023, conforme disposto na Portaria n° 1230 e publicado na Edição 5314 de 09 de agosto de 2023. A posse da assessora, por sua vez, se deu na data de 16 de agosto de 2023. Nota-se que a troca de agentes ocorreu no meio do ano vigente, razão pela qual, em atenção aos princípios constitucionais que regem o exercício da Administração Pública, em especial a impessoalidade e a continuidade do serviço público, focou-se em dar andamento aos projetos e ações já iniciados pela assessora anterior. A continuidade das políticas já iniciadas mostra-se essencial para a garantia do desempenho das funções essenciais do Estado e para que a população não seja prejudicada.

A saída da antiga assessora ocorreu exclusivamente por motivos pessoais, razão pela qual não se vislumbrou a necessidade de mudanças de estratégias específicas para a atuação da nova assessora. Ressalta-se que a atual assessora possui formação e capacitação específica na temática, possuindo os conhecimentos técnicos necessários para o desenvolvimento do trabalho.

Permaneço à disposição para maiores esclarecimentos.

Jundiaí, 15 de abril de 2024.

Atenciosamente,


Gabriela Cortez Campos
Assessora de Políticas para as Mulheres

